



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1.361/2024**

O projeto de lei de iniciativa do executivo municipal, visa revogar o artigo 2º da lei Municipal nº 946/2019 e artigo 1º da Lei Municipal nº 947/2019, que tratam da diferenciação salarial no percentual de 15% e 5%, totalizando 20%, a título de nível de escolaridade aos professores da educação básica, pertencentes aos cargos PEB, NÍVEL SUPERIOR I.

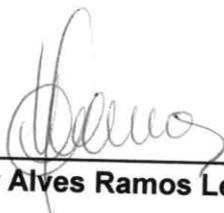
Quanto aos aspectos formais, refere-se á competência privativa do prefeito municipal nos termos do artigo 27, II, (a) e (b), em consonância com o artigo 41, IV da Lei Orgânica Municipal .

A matéria não apresenta nenhuma ilegalidade e inconstitucionalidade, devendo ser encaminhada ao Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação do mérito.

Santana do Paraíso, 04 de novembro de 2024.

**Comissão de Legislação e Justiça.**

\_\_\_\_\_  
**João Aristóteles de Oliveira**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Claudimar Alves Ramos Leônidas**  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
**Alessandro Fábio da Silva**  
Membro

Parecer assinado pela advogada desta Casa Legislativa Dra.Lilian Maria Miranda Oliveira. \_\_\_\_\_.